



## MUNICÍPIO DE VALENÇA CÂMARA MUNICIPAL

### ATA Nº2

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte, pelas dez horas, nas instalações do edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da Republica, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para preenchimento de dois posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnico superior, na área do Desporto, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Valença, aberto por proposta da Exma. Vereadora com competências delegadas na área da gestão de recursos humanos de 12 de fevereiro de 2020 e em cumprimento da deliberação tomada na reunião ordinária do órgão executivo de 20 do mesmo mês, com a presença de João Manuel Gonçalves Silva Corrêa, Chefe de Unidade, na qualidade de Presidente do Júri, Luís Filipe Correia Ribeiro Técnico Superior e Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe de Divisão Administrativa Geral na qualidade de vogais efetivos.

1. Considerando que o Aviso de Abertura do presente procedimento concursal foi publicado no Diário da Republica, 2ª série de cinco de junho de dois mil e vinte e que a data limite para a entrega de candidaturas terminou a vinte e três do mesmo mês, o Júri nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, procedeu à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos.

Foram recebidas vinte e sete candidaturas, de acordo com a seguinte lista ordenada alfabeticamente:

N.º Ordem	Nome
1	Adriano do Nascimento Amorim Pereira
2	Ana Rita Almeida Silva
3	Ana Rita Cunha Simões
4	Andreia Filipa Fonseca de Pinho
5	Bruno Manuel de Sousa Fernandes
6	Carlos Manuel Dias Ferreira
7	Cláudia Marina Pereira Correia
8	Costantino Mendes Cidade
9	Daniel Rodrigues Carvalho
10	Diogo Alexandre Silva Palmeira
11	Elisete Pacheco Alpoim
12	Hugo André Leite Gregório
13	Inês de Jesus Peixoto Ribeiro
14	Jaime Miguel Freiria Barreiro



MUNICÍPIO DE VALENÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

15	João Pedro de Melo Pinto da Silva
16	Joel Patrício Oliveira Coelho
17	Joel Ricardo Cunha Correia
18	Jorge Manuel Matos e Silva
19	Luís Carlos Pinto Ferreira
20	Luís Filipe Neiva do Lago
21	Manuel Alejandro José Gomes Souquett
22	Michael Leal e Sousa
23	Nuno Brás Duarte Gonçalves
24	Ricardo Manuel Bouças Ausina da Silva
25	Tiago Manuel Gonçalves Trindade
26	Verónica Sofia Mascarenhas da Silva
27	Xavier Manuel Domingues Rodrigues

2. Verificados os elementos apresentados pelos candidatos, designadamente a posse dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à sua admissão ou avaliação, o Júri deliberou, por unanimidade, **admitir, condicionalmente**, os candidatos que, seguidamente, se identificam com o fundamento que se indica:

N.º Ordem	Nome	Motivo
8	Costantino Mendes Cidade	Não cumpre com o disposto no ponto 16.3 b) do aviso de abertura <sup>1</sup>
2	Ana Rita Almeida Silva	Não cumpre com o disposto no ponto 16.3 b) do aviso de abertura <sup>2</sup>
21	Manuel Alejandro José Gomes Souquett	Não cumpre com o disposto no ponto 16.3 do aviso de abertura <sup>3</sup>
18	Jorge Manuel Matos e Silva	Não cumpre com o disposto no ponto 16.3 b) do aviso de abertura <sup>4</sup>
13	Inês de Jesus Peixoto Ribeiro	Não cumpre com o disposto no ponto 16.3 b) do aviso de abertura <sup>5</sup>

<sup>1</sup> *Curriculum vitae* (...) atualizado, datado e assinado pelo candidato (...)

<sup>2</sup> *Curriculum vitae* (...) datado e assinado pelo candidato (...)

<sup>3</sup> Apresentar a candidatura nos termos definidos (...)

<sup>4</sup> *Curriculum vitae* (...) datado e assinado pelo candidato (...)

<sup>5</sup> *Curriculum vitae* (...) datado e assinado pelo candidato (...)



**MUNICÍPIO DE VALENÇA**  
CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature in blue ink.*

3. Mais foi deliberado por unanimidade, ter intenção de excluir os candidatos que, seguidamente, se identificam com o fundamento que se indica:

N.º Ordem	Nome	Motivo
11	Elisete Pacheco Alpoim	Não cumpre com o ponto 10.2 do Aviso de Abertura – não possui licenciatura adequada (Licenciatura em Educação Social Gerontológica)
12	Hugo André Leite Gregório	Não cumpre com o ponto 10.2 do Aviso de Abertura – não possui licenciatura adequada (Licenciatura Gestão Portuária / Gestão de Transportes e Logística)

4. No presente procedimento as funções postas a concurso, embora enquadradas no conteúdo funcional descrito de forma generalista no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da referida Lei, refere-se especificamente e entre outras, complementadas com o seguinte conteúdo funcional: Coordenar e operacionalizar eventos desportivos, superintender tecnicamente, no âmbito do funcionamento das instalações desportivas, as atividades físicas e desportivas nelas desenvolvidas; lecionar, avaliar e conduzir as atividades físicas desenvolvidas e organizadas pelo município.

Assim, a *adequação das licenciaturas* deve ser aferida tendo em conta o conteúdo funcional do cargo a preencher.

De facto quando se determina que a licenciatura deva ser "adequada" isso significa que se deverá proceder à análise da estrutura curricular do curso em causa e seguidamente, verificar se esta se adequa às tarefas que estão cometidas ao posto de trabalho que se pretende preencher. É à luz do "fim" que devemos encontrar as denominadas zonas de certeza na aplicação do conceito "licenciatura adequada", ou seja, as zonas de certeza positiva, que são as licenciaturas manifestamente adequadas, e as zonas de certeza negativa, as licenciaturas manifestamente inadequadas. Com isto pretende-se aproximar o mais possível as tarefas que irão ser desempenhadas com a formação do candidato, de forma a que, a escolha do candidato recaia, com maior probabilidade, em alguém que domine, o mais possível, os conhecimentos técnicos e científicos do lugar a concurso.



## MUNICÍPIO DE VALENÇA CÂMARA MUNICIPAL

Assim sendo, considera-se que licenciaturas em Licenciatura em Educação Social Gerontológica e Gestão Portuária/Gestão de Transportes e Logística, não são adequadas às funções em questão que se pretende, por não reunirem os níveis de exigência e os conteúdos pedagógicos necessários para o exercício das funções postas a concurso.

5. O Júri deliberou, por unanimidade, notificar os candidatos admitidos condicionalmente para suprir as deficiências da candidatura, através de correio eletrónico conforme o disposto na alínea a) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.


6. Mais deliberou o júri, proceder à audiência dos candidatos excluídos, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º e alínea a) do artigo 10.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, notificando-os através de correio eletrónico, para, no prazo de 10 (dez) dias se pronunciarem sobre os que se lhes oferecer quanto ao motivo da exclusão, devendo, para o efeito, utilizar o formulário tipo “Direito de Participação dos Interessados” disponibilizado na página eletrónica do município.

7. O Júri considerou que a cruz colocada, erradamente, no ponto 6 do Formulário de Candidatura ao Procedimento Concurso, pelos candidatos, Inês de Jesus Peixoto Ribeiro, Jorge Emanuel Matos e Silva e Nuno Brás Duarte Gonçalves, não foi impeditivo da validação da candidatura.

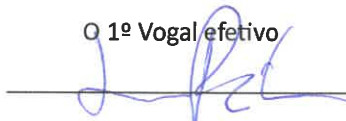
8. Por último, o Júri deliberou, proceder à publicação desta ata na página oficial da Câmara Municipal de Valença, em [www.cm-valenca..](http://www.cm-valenca..)

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente acta, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Presidente do Júri

  
(João Corrêa)

O 1º Vogal efetivo





**MUNICÍPIO DE VALENÇA**  
CÂMARA MUNICIPAL

A 2ª Vogal efetiva

---

(Paula Mateus)